



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ- PL

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2025

|                       |  |
|-----------------------|--|
| AUTOR / SIGNATÁRIO    | <i>"Reconhece de utilidade pública ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS-INOVE -, e dá outras providências."</i> |
| Ver. Luís André<br>PL |  |

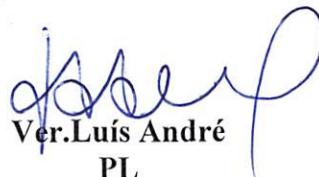
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS -INOVE, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Rua Industrial Jose Camilo de Silveira ,660, Bairro, Fatima - Teresina-PI, e inscrita no CNPJ 27208486/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Ver. Luís André  
PL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUIS ANDRÉ**

**JUSTIFICATIVA**

**O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE** regularizado no CNPJ Nº 27.208.486/0001-04, fundada em 22/02/2017, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado e com sede na Rua Industrial Jose Camilo da Silveira, 660, Teresina – PI, CEP 64.049-340, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, Ano 2025, n. 4.103, de segunda – feira, 22 de Setembro de 2025, Folha 25.

A entidade tem como objetivo social e finalidades estatutárias: I. promoção da saúde; III. promoção do voluntariado; IV. promoção da assistência social; V. promoção do esporte e lazer; VI. promoção da educação, formação/capacitação através de cursos, oficinas, seminários, palestras, encontros, congressos e outros eventos de natureza formativa; VII. promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VIII. promoção de ações formativas; IX. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X. promoção do empoderamento social para mitigar desigualdades; XI. promoção da segurança alimentar e nutricional; XII. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XIII. promoção da liberdade religiosa e igualdade; XIV. preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XV. promoção de modelos gerenciais e de controle que contribuam para uma maior eficiência de gestão pública; XVI. realização de consultorias em elaboração de projetos e captação de recursos, promovendo e subsidiando projetos, eventos e atividades, no âmbito público e privado, voltados à cultura, desenvolvimento social e sustentável, ensino, pesquisa, direitos, justiça social, juventude, ciência, tecnologia, mobilidade urbana, artes, meio ambiente, esporte, empreendedorismo sustentável, e capacitação; promoção da organização de redes e coletivos de gestores, professores, realizadores, artistas, lideranças comunitárias, voluntários, e técnicos que atuem com projetos sociais.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 24 / 09 / 2025

  
ASSINATURA(S)

Palácio Senador Chagas Rodrigues  
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI

CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados; VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios; VII- Procurará defender os interesses e assessorar as comunidades, nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais; VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade, tendo como presidente: Paulo Guilherme Meneses de Santana Silva.

**ID: 000420410300432025**

**EXTRATO DO ESTATUTO. EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE.** Designado por entidade, constituído em 10 de janeiro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Industrial José Camilo da Silveira, 660, Bairro de Fátima, CEP 64049-340, Teresina – PI. INOVE tem por finalidade: I. promoção da saúde; II. promoção do voluntariado; III. promoção da assistência social; IV. promoção do esporte e lazer; V. promoção da educação, formação/capacitação através de cursos, oficinas, seminários, palestras, encontros, congressos e outros eventos de natureza formativa; VI. promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII. promoção de ações formativas; VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX. promoção do empoderamento social para mitigar desigualdades; X. promoção da segurança alimentar e nutricional; XI. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XII. promoção da liberdade religiosa e igualdade; XIII. preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIV. promoção de modelos gerenciais e de controle que contribuam para uma maior eficiência de gestão pública; XV. realização de consultorias em elaboração de projetos e captação de recursos, promovendo e subsidiando projetos, eventos e atividades, no âmbito público e privado, voltados à cultura, desenvolvimento social e sustentável, ensino, pesquisa, direitos, justiça social, juventude, ciência, tecnologia, mobilidade urbana, artes, meio ambiente, esporte, empreendedorismo sustentável, e capacitação; promoção da organização de redes e coletivos de gestores, professores, realizadores, artistas, lideranças comunitárias, voluntários, e técnicos que atuem com projetos sociais. Nycole Oliveira de Aguiar Costa – Presidente.

**ID: 000420410300442025**

**COMUNICADO. L.A. SERVICOS MEDICOS LTDA** (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) LUCAS ARRAIS CHAVES NASCIMENTO CNPJ: 62.319.706/0001-78, localizada à RUA MIOSOTIS, 205, APT 302, BAIRRO JÓQUEI, CEP: 64.048-908, TERESINA-PI., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, protocolo: PIB2500102723 (tipo de Licença/Autorização para LICENÇA OPERACIONAL atividade : 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências obs: não fazemos atendimento ao público (funcionamos só como escritório) endereço: à RUA MIOSOTIS, 205, APT 302,BAIRRO JÓQUEI, CEP: 64.048-908, TERESINA-PI.

**ID: 000420410300452025**

**COMUNICADO. SOMNUS SERVICOS DE ANESTESIA LTDA** (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) IVAN RODRIGUES DEFENSOR CNPJ: 62.413.721/0001-80, localizada à RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3085, APT 1303-BAIRRO PLANALTO, CEP: 64.050-260, TERESINA-PI., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, protocolo: PIB2500104244 (tipo de Licença/ Autorização para LICENÇA OPERACIONAL atividade : 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão

em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas. obs: não fazemos atendimento ao público (funcionamos só como escritório) endereço: à RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3085, APT 1303-BAIRRO PLANALTO, CEP: 64.050-260.

**ID: 000420410300462025**

**COMUNICADO. L. T. M. ABSOLON PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.318.909/0001-68, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT/SMT/SLIC Nº 4006/2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

**ID: 000420410300472025**

**COMUNICADO. POSTO VALENTIM ANGELIM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.758.920/0001-03 torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT SMT/SLIC Nº 14512/2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

**ID: 000420410300482025**

**COMUNICADO. RAC CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.777.914/0001-10 torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT/SMT/SLIC Nº 13750 2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

**ID: 000420410300492025**

**COMUNICADO. LABORATÓRIO CLÍNICO PIAUENSE – J LEAL DOS SANTOS & CIA. CNPJ:12.316.253/0001-58**, localizada à RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 868, BAIRRO: CENTRO - TERESINA PIAUÍ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Laboratório Clínico e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**ID: 000420410300502025**

**COMUNICADO. LABORATÓRIO CLÍNICO PIAUENSE FILIAL- J LEAL DOS SANTOS & CIA, CNPJ:12.316.253/0003-10**, localizada à RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 77, BAIRRO: CENTRO (NORTE) - TERESINA PIAUÍ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Laboratório Clínico.

**ID: 000420410300512025**

**COMUNICADO. MR AROEIRAS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, INSCRITO SOB CNPJ/ CPF 35.956.652/0001-89**, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a renovação de Autorização Ambiental (AA) para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para abertura de acesso no loteamento urbano denominado Boa Vizinhança I, situado na Avenida Dr. Josué de Moura Santos, S/N, bairro Aroeiras.

**ID: 000420410300522025**

**COMUNICADO. TELEMAX DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 44507254/0001-76 (RG, CPF, CNPJ) localizada à ANTONIO BONA 480 SALA A (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA (tipo de Licença/Autorização para 8640207 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO RESONANCIA MAGNETICO (atividade e local).





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.208.486/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/02/2017

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO DE INOVACAO E PROJETOS - INOVE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO DE INOVACAO E PROJETOS - INOVE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R INDUSTRIAL JOSE CAMILO DA SILVEIRA

NÚMERO  
660

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.049-340

BAIRRO/DISTRITO  
FATIMA

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO.INSTITUTOINOVE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 3025-0405

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 11:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

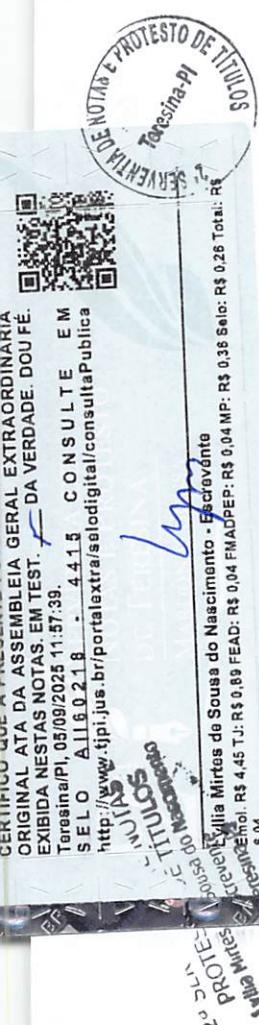




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMAR É VIVER - ASAVID, CNPJ 27.208.486/0001- 04 REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2025 às 18 horas, em primeira convocação, nesta cidade de Teresina - Piauí, na sua sede administrativa situada na Rua Industrial Camilo da Silveira, 660, Bairro de Fátima, Teresina - PI, CEP 64049-340, devidamente convocada de acordo com o estatuto da ASAVID, aberta a reunião foi escolhida NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA (presidente da mesa) que fez a leitura do edital de convocação publicado no dia 19 de janeiro de 2025 e passou a palavra para a secretária da assembleia LUANA TORRES DA COSTA (secretária da mesa). Conforme estabelecido no edital de convocação os associados e diretores reuniram-se para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Alteração do nome da instituição; 2) Alteração do Estatuto; 3) assuntos gerais.** Após a leitura do edital e seguindo a ordem, a Presidente passou a direção dos trabalhos para a Secretária, que apresentou a **alteração do nome da instituição** para **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE** razão da necessidade da sua nova forma de trabalho focada na captação de recursos para viabilizar o cumprimento das suas finalidades estatutárias. Posteriormente, foi feita a leitura completa do novo Estatuto: ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE - REFORMULADO E APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2025. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE, CNPJ 27.208.486/0001-04, doravante designado por entidade, constituído em 10 de janeiro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Industrial José Camilo da Silveira, 660, Bairro de Fátima, CEP 64049-340, Teresina - PI. Art. 2º - INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE tem por finalidade: I. promoção da saúde; II. promoção do voluntariado; III. promoção da assistência social; IV. promoção do esporte e lazer; V. promoção da educação, formação/capacitação através de cursos, oficinas, seminários, palestras, encontros, congressos e outros eventos de natureza formativa; VI. promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII. promoção de ações formativas; VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX. promoção do empoderamento social para mitigar desigualdades; X. promoção da segurança alimentar e nutricional; XI. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XII. promoção da liberdade religiosa e igualdade; XIII. preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIV. promoção de modelos gerenciais e de controle que contribuam para uma maior eficiência de gestão pública; XV. realização de consultorias em elaboração de projetos e captação de recursos,



CERTIFICO ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE, DOU-FE.  
Teresina/PI, 05/02/2025 11:57:39  
SEL 01160218 4.4.1.5 CONSULTE EM  
http://www.tjpi.jus.br/portalexterna/selodigital/consultapublica





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

promovendo e subsidiando projetos, eventos e atividades, no âmbito público e privado, voltados à cultura, desenvolvimento social e sustentável, ensino, pesquisa, direitos, justiça social, juventude, ciência, tecnologia, mobilidade urbana, artes, meio ambiente, esporte, empreendedorismo sustentável, e capacitação; promoção da organização de redes e coletivos de gestores, professores, realizadores, artistas, lideranças comunitárias, voluntários, e técnicos que atuem com projetos sociais. PARÁGRAFO ÚNICO: O Instituto INOVE poderá exercer qualquer atividade que contribua para a realização das suas finalidades estatutárias, em especial: treinar associados para exercer atividades que contribuam para as finalidades do instituto; publicar boletins e artigos; incentivar o complemento e a formação profissional; organizar e manter uma biblioteca para os associados e assistidos; promover o intercâmbio com entidades afins de âmbito local, nacional e internacional; incentivar atividades de pesquisa científica; promover conferências, palestras, seminários, campanhas e eventos para arrecadar fundos para o instituto. Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto INOVE poderá contratar e remunerar profissionais; firmar convênios, parcerias ou contratos com órgãos públicos ou privados, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos conflitantes com seus objetivos, nem tampouco comprometimento de sua independência.

Art. 4º - A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º). Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º). PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º). Art. 6º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento. Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias. CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS. Art. 8º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral. Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembleias Gerais. Art. 10º - São deveres dos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimental; II – acatar as decisões da Diretoria. Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS. Art. 12º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos: I) para admissão o proponente o associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral; II) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito. PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais. Art. 13º - Além dos casos naturais, como morte e outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão. § 1º - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída. § 2º - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa; b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a Assembleia da entidade; c) convocação especialmente para o fim de exclusão; d) deliberação fundamentada em Assembleia geral; e) aprovação da maioria absoluta dos presentes. § 3º - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 14º - A entidade será administrada pela: ASSEMBLEIA GERAL; DIRETORIA; CONSELHO FISCAL (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º). PARÁGRAFO ÚNICO: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º). Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16º - Compete a Assembleia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. Art. 17º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando

EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE, DOU FÉ.  
Teresina-PI, 05/03/2025 11:57:39.  
SELO AL 6.02.23 - EHS CONSULTE EM  
http://www.tjpi.jus.br/portal/extra/salodigital/consultapublica  
Lylia Mirtas de Sousa do Nascimento - Extraventana  
E-mail: R\$ 4,45 T-J: R\$ 0,89 FEAD: R\$ 0,04 FMAD/PEP: R\$ 0,04 MP: R\$ 0,36 Salvo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,04  
Lylia Mirtas de Sousa do Nascimento

2025/03/05  
Teresina-PI  
Lylia Mirtas de Sousa do Nascimento





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04 // Secretaria de  
Estado de  
Mato Grosso  
Av. São Francisco, 166 - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 78000-000  
Fone: (65) 3629-3341 | FAX: (65) 3629-3342 | E-mail: [gesp@mt.gov.br](mailto:gesp@mt.gov.br)

convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil. Art. 19º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º). Art. 21º - A Diretoria será constituída pelo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. §1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. §2º - Para destituição da Diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada Assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia. Art. 22º - Compete a Diretoria: I - elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários. Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 24º - Compete ao PRESIDENTE: I - administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; II - presidir a Assembleia Geral; III - convocar e presidir as reuniões da diretoria. Art. 25º - Compete ao VICE-PRESIDENTE: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 26º - Compete ao SECRETÁRIO: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 27º - Compete ao TESOUREIRO: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e

2a SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS  
Lylle Mirtes de Sousa do Nascimento  
Escrevente  
Terezópolis - RS

TEREZÓPOLIS, 05/09/2025 11:57:39.  
S E L O A L I E 6 0 2 4 - L 1 J F C O N S U L T E E M  
http://www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultapublica

*Lylle Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente*

2a SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS  
Lylle Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente  
Terezópolis - RS  
Prof. Dr. J.45 Tj: R\$ 0,89 Fead: R\$ 0,04 Mp: R\$ 0,04 Fnadpep: R\$ 0,04 Total: R\$ 0,26

2a SERVENTIA DE TÍTULOS  
Lylle Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente  
Terezópolis - RS  
Prof. Dr. J.45 Tj: R\$ 0,89 Fead: R\$ 0,04 Mp: R\$ 0,04 Fnadpep: R\$ 0,04 Total: R\$ 0,26





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Q2  
Sociedade de  
Meio Ambiente  
e Desenvolvimento  
Sustentável  
do Estado do  
Ceará  
Sociedade  
de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento  
Sustentável  
do Estado do  
Ceará

Autenticação Pública Digital - Documento assinado digitalmente  
O número de identificação é 310033003300320031003A005000  
O documento é assinado digitalmente com a chave pública  
do usuário: Sociedade de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Ceará

contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º); III - requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS. Art. 30º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios, Subvenções e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc. CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO. Art. 31º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 32º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º). Art. 33º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art. 4º). CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 34º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos

ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE. DA VERDADE. DOU.FE.  
Teresina/PI, 05/09/2025 11:57:39.  
SEL. AL 16.02.19 - M.1.F.N CONSULTE E M  
http://www.tpijus.br/portalextra/selodigital/consultapublica

Lylia Mirtes da Sousa do Nascimento - Escrivania  
E-mail: R\$ 4,45 T-J: R\$ 0,89 FEAD: R\$ 0,04 MP: R\$ 0,36 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,14

SERVENTIA DE JUSTIÇA  
PROTESTO DE SOUZA  
Lylia Mirtes Escrivania  
Teresina/PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Q4  SERVIZIO DE  
NOTAS I PROTEINA  
PER INVESTIMENTI  
MUTUALIZZATI

e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 35º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Teresina - PI, 07 de Fevereiro de 2025. NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA - PRESIDENTE. JÉSSYCA AGUIAR COSTA - OAB/PI 12787 - ADVOGADA. A alteração do Estatuto, assim como as demais ordens do dia, foi aprovada sem ressalvas. Por fim, na ordem sobre assuntos gerais, foi deliberado que o Regimento Interno da instituição será elaborado no ano de 2025 e que as redes sociais da instituição deverão ser alimentadas diariamente com o trabalho realizado para maior publicidade e lisura de suas ações. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a Assembleia, e eu LUANA TORRES DA COSTA (secretária) redigi, digitei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela diretoria em exercício.

Teresina - PI, 7 de Fevereiro de 2025.

*Nycole Oliveira de Aguiar*  
NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA  
PRESIDENTE

*Francisca Alves da Costa*  
FRANCISCA ALVES DA COSTA  
VICE-PRESIDENTE

*Janny Carmen Oliveira de Aguiar*  
JANNY CARMEN OLIVEIRA DE AGUIAR  
1 TESOUREIRA

*Manoel de Souza Pereira*  
MANOEL DE SOUZA PEREIRA  
2 TESOUREIRO

*Luana Torres da Costa*  
LUANA TORRES DA COSTA  
SECRETÁRIA

*Jéssyca Aguiar Costa*  
JÉSSYCA AGUIAR COSTA  
ADVOGADA OAB/PI 12787



AVENIDA ELIAS JOSÉ TAJRA, 1816 - JÓQUEI - TERESINA - PI - CEP:64049-300  
FONE: 86 99924-4888 | (86) 3029-3564 | SERVENTIAPROTESTOTERESINA@GMAIL.COM  
STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA - TABELA

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *X* DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 05/09/2025 11:57:39.  
SELO A1160220 - 3A9K CONSULTE EM  
<http://www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica>**



*Lyllia Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente*  
Emol. R\$ 4,45 TJ: R\$ 0,89 FEAD: R\$ 0,04 FMADPEP: R\$ 0,04 MP: R\$ 0,36 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,04

*Lyllia Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente*  
Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2025 (CNPJ 27.208.486/0001-04):

1. José Carlos Torres da Costa

2. Jenny Corrêa Oliveira da Abacaxi

3. Francisco Alves da Costa

4. Modelo de Sônia Pereira

5. Paulo Henrique da Costa Filho

6. Cláudius Alves da Costa

7. Fernando Silveira de Oliveira

8. Thiago Alves Costa

9. Neide Oliveira de Aguiar Costa

10. \_\_\_\_\_

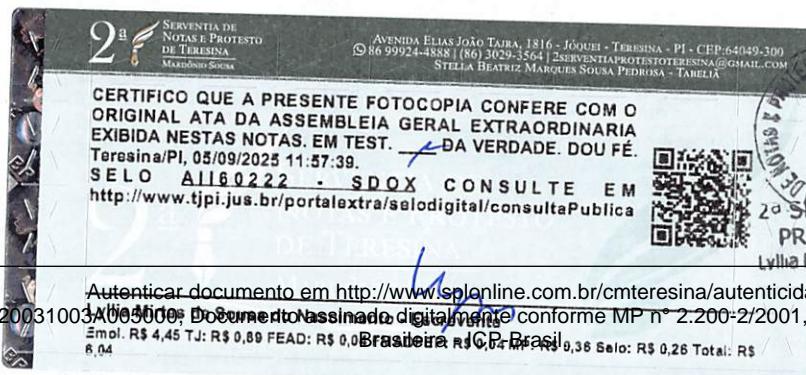
11. \_\_\_\_\_

12. \_\_\_\_\_

13. \_\_\_\_\_

14. \_\_\_\_\_

15. \_\_\_\_\_



com o identificador 310033003300320031003. Autenticação digitalizada conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA

TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO

TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentada neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas a Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO AMAR É VIVER – ASAVID**, que passa a ter a seguinte denominação **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE**, datada de 07 de fevereiro de 2025, com 07 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13294** e protocolo nº **11779**, datado de 19/02/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13294, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 83,16 - FERMOJUPI: R\$ 17,82 - FMMP/PI: R\$ 5,94 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Extração de cópia reprográficas (unidade): R\$ 1,05 - TOTAL: R\$ 229,68 (PG: 2025.02.3402/1).

Teresina – PI, 19 de fevereiro de 2025.

*Jackson de Morais Lima*

Jackson de Morais Lima

Escrivente Autorizado

3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Morais Lima  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



## ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã

Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

## CERTIDÃO

### CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/22 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 13294, datado de 19 de fevereiro de 2025 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO AMAR É VIVER – ASAVID**, que passa a ter a seguinte denominação **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE**, inscrito no CNPJ nº 27.208.486/0001-04. Ainda CERTIFICO que este registro de nº 13294, datado em 19.02.2025 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do Estatuto, registrado sob nº de ordem 6514, data de 22.02.2017. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Averbação: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 119,05 (PG: 2025.02.3402/2).

Teresina, 19 de fevereiro de 2025.

Jackson de Moraes Lima  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE

REFORMULADO E APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE, CNPJ 27.208.486/0001-04, doravante designado por entidade, constituído em 10 de janeiro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Industrial José Camilo da Silveira, 660, Bairro de Fátima, CEP 64049-340, Teresina - PI.

Art. 2º - INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE tem por finalidade: I. promoção da saúde; II. promoção do voluntariado; III. promoção da assistência social; IV. promoção do esporte e lazer; V. promoção da educação, formação/capacitação através de cursos, oficinas, seminários, palestras, encontros, congressos e outros eventos de natureza formativa; VI. promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII. promoção de ações formativas; VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX. promoção do empoderamento social para mitigar desigualdades; X. promoção da segurança alimentar e nutricional; XI. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XII. promoção da liberdade religiosa e igualdade; XIII. preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIV. promoção de modelos gerenciais e de controle que contribuam para uma maior eficiência de gestão pública; XV. realização de consultorias em elaboração de projetos e captação de recursos, promovendo e subsidiando projetos, eventos e atividades, no âmbito público e privado, voltados à cultura, desenvolvimento social e sustentável, ensino, pesquisa, direitos, justiça social, juventude, ciência, tecnologia, mobilidade urbana, artes, meio ambiente, esporte, empreendedorismo sustentável, e capacitação; promoção da organização de redes e coletivos de gestores, professores, realizadores, artistas, lideranças comunitárias, voluntários, e técnicos que atuem com projetos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Instituto INOVE poderá exercer qualquer atividade que contribua para a realização das suas finalidades estatutárias, em especial: treinar associados para exercer atividades que contribuam para as finalidades do instituto; publicar boletins e artigos; incentivar o complemento e a formação profissional; organizar e manter uma biblioteca para os associados e assistidos; promover intercâmbio com entidades afins de âmbito local, nacional e



Assinatura: "Lylia Mirtes de Souza do Nascimento - Executante - 05/02/2025 11:58:26 - DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina-PI".  
Assinatura: "Advogada Lylia Mirtes de Souza do Nascimento - Executante - 05/02/2025 11:58:26 - DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina-PI".



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

internacional; incentivar atividades de pesquisa científica; promover conferências, palestras, seminários, campanhas e eventos para arrecadar fundos para o instituto.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto INOVE poderá contratar e remunerar profissionais; firmar convênios, parcerias ou contratos com órgãos públicos ou privados, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos conflitantes com seus objetivos, nem tampouco comprometimento de sua independência.

Art. 4º - A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 1º).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º).

Art. 6º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembleias Gerais.

Jéssica Aguiar Costa  
ADVOGADA  
OAB/PI 12781





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE  
ESTADO DA JUSTIÇA

AV. NISSA HAN RIBEIRO, 191 - CEP 69010-300  
© 36.999.24.4863  
SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO  
DE DOCUMENTOS

SECRETARIA DE  
ESTADO DA JUSTIÇA  
SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO  
DE DOCUMENTOS

Art. 10º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimental; II - acatar as decisões da Diretoria. Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos: I) para admissão o proponente e o associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral; II) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 13º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

§ 1º - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

§ 2º - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa; b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a Assembleia da entidade; c) convocação especialmente para o fim de exclusão; d) deliberação fundamentada em Assembleia geral; e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

§ 3º - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A entidade será administrada pela: ASSEMBLEIA GERAL; DIRETORIA; CONSELHO FISCAL (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º).

Art. 15º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º – Compete a Assembleia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 17º – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil.

Art. 19º – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 21º – A Diretoria será constituída pelo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO.

§1º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

§2º – Para destituição da Diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada Assembleia





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia.

Art. 22º - Compete a Diretoria: I - elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários.

Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao PRESIDENTE: I - administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; II - presidir a Assembleia Geral; III - convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 25º - Compete ao VICE-PRESIDENTE: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26º - Compete ao SECRETÁRIO: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27º - Compete ao TESOUREIRO: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º); III - requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 30º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios, Subvenções e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

## **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

Art. 31º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º).

Art. 33º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art.4º).

## **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 34º – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

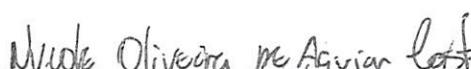
## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

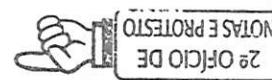
Art. 35º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

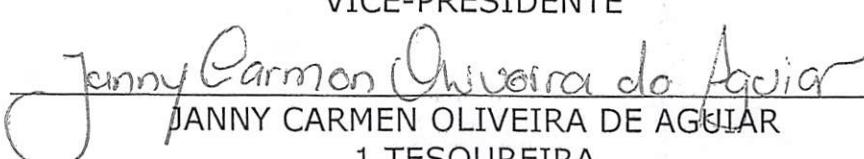
Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

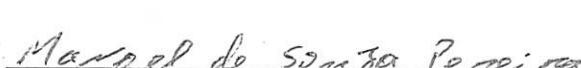
Teresina – PI, 7 de Fevereiro de 2025.

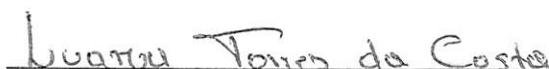
  
Nycole Oliveira de Aguiar Costa  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI



  
Francisca Alves da Costa  
VICE-PRESIDENTE  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI

  
Janny Carmen Oliveira de Aguiar  
1 TESOUREIRA  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI

  
Manoel de Souza Pereira  
2 TESOUREIRO  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI

  
Luana Torres da Costa  
SECRETÁRIA  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI

  
Jéssica Aguiar Costa  
ADVOGADA OAB/PI 12787  
PROTESTO DE TITULOS  
Lylia Mirtes de Sousa do Nascimento  
SERVENTIA DE NOTAS  
Teresina-PI

  
Jéssica Aguiar Costa  
ADVOGADA  
OAB/PI 12787



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO  
THEMÍSTOCLES  
SÁMPAO**  
3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCP DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE Sampaio Pereira

TABELIÃ TITULAR

FERNANDA Sampaio

TABELIÃ SUBSTITUTA



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:** certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas o Estatuto Social do **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE**, datado de 07 de fevereiro de 2025, com 07 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13295** e protocolo nº **11780**, datado de 19/02/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13295, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 84,00 - FERMOJUPI: R\$ 18,00 - FMMP/PI: R\$ 6,00 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 229,71 (PG: 2025.02.3405/1).

Teresina - PI, 19 de fevereiro de 2025.

*Jackson de Moraes Lima*  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SÁMPAO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

|   |  |
|---|--|
| <br>Poder Judiciário<br>Estado do Piauí<br>Selo Digital de Fiscalização<br>REGISTRO DE PESSOA J<br>NORMAL<br><b>AHH23858-K0F7</b><br><small>Confira os dados do zíro em:<br/> <a href="http://www.tjpi.jus.br/portalextra">www.tjpi.jus.br/portalextra</a></small> | <br>Poder Judiciário<br>Estado do Piauí<br>Selo Digital de Fiscalização<br>REGISTRO DE PESSOA J<br>NORMAL<br><b>AHH23859-ANU7</b><br><small>Confira os dados do zíro em:<br/> <a href="http://www.tjpi.jus.br/portalextra">www.tjpi.jus.br/portalextra</a></small> |
|---|--|

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/authenticidade>  
 com o identificador 310033003300320031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



## ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã

Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

## C E R T I D Ã O

### CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/22 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 13295, datado de 19 de fevereiro de 2025 o Estatuto Social do **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE**, inscrito no CNPJ nº 27.208.486/0001-04. Ainda CERTIFICO que este registro de nº 13295, datado em 19.02.2025 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do Estatuto da Associação, registrado sob nº de ordem 6514, data de 22.02.2017. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu,

*Jackson Lima* / Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, data e assino. Averbação: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 119,05 (PG: 2025.02.3405/2).

Teresina, 19 de fevereiro de 2025.

*Jackson de Moraes Lima*  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI



RUA LUIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ CEP: 64000-200 (86) 3221 6011

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/teresina/autenticidade>  
com o identificador 31003300300320031006A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.